



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

Altera a estrutura da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Meta 1/2011, de criar uma unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica, definida no 4º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em 07/12/2010;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas na unidade, bem como a crescente demanda por serviços fornecidos pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, visando à descentralização de determinadas atividades e a excelência no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Lei n.º 3.226/2008, de 4 de março de 2008, é assegurado o direito de auto-organização,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a **Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica** vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único - Para o funcionamento da **Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica**, além da função de Assistente de Diretor, estabelecida, nos termos do art. 26, II, da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008, fica criada a seguinte estrutura organizacional:

I – Setor de Projetos;

II – Setor de Gestão Estratégica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

Art. 2º - A **Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica** tem por função básica prestar assessoria ao Presidente do Tribunal de Justiça, para implementação, operacionalização e gestão do planejamento estratégico, auxiliando nas atividades relacionadas à gestão do planejamento, incluindo o gerenciamento de projetos, a otimização de processos de trabalho e o acompanhamento de dados estatísticos para a gestão da informação.

Art. 3º - São atribuições da **Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica**:

- I. Assessorar na elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça;
- II. Implantar e realizar a gestão do planejamento estratégico do Tribunal;
- III. Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- IV. Promover ações de sensibilização nas unidades administrativas e judiciárias sobre a importância do planejamento, em parceria com outras unidades administrativas, a exemplo da Escola do Servidor, Secretaria Geral de Administração, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V. Orientar as Escolas de Magistratura e do Servidor, no desenvolvimento de programas de capacitação contínua de magistrados e servidores, para habilitá-los na coordenação e operacionalização do planejamento estratégico e gestão de projetos;
- VI. Incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;
- VII. Manter intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;
- VIII. Promover a troca de experiência entre os Tribunais, identificando e compartilhando melhores práticas de trabalho;
- IX. Informar ao Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça as iniciativas de administração bem sucedidas e que possam ser adotadas por outros tribunais;
- X. Assessorar na elaboração e atualização das leis orçamentárias, avaliando a compatibilidade com o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 4º - São atribuições do **Setor de Projetos**:

- I. Garantir que o portfólio de projetos esteja adequado ao alcance dos objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento dos projetos à estratégia do Tribunal de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

II. Definir, uniformizar e defender padrões, processos, métricas e a utilização das ferramentas corporativas de gestão de projetos, contribuindo para sua divulgação e para a capacitação de usuários;

III. Assegurar a correta aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos no Tribunal;

IV. Acompanhar o andamento dos projetos estratégicos, provendo informações estruturadas, atualizadas e consolidadas da atual posição do portfólio por meio de relatório de acompanhamento, apoiando a Alta Administração na tomada de decisão;

V. Atuar de forma proativa no fornecimento de recursos e serviços em gerenciamento de projetos, por meio da prestação de assessoria técnica e metodológica no auxílio à aplicação dos padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos adotados;

VI. Atuar no desenvolvimento de competências em gerenciamento de projetos;

VII. Manter portfólio de projetos estratégicos visando fornecer informações rápidas à Alta Administração, bem como disponibilizar, de forma permanente, informações sobre os projetos em andamento para o público interno e externo sobre as iniciativas estratégicas em curso;

VIII. Prestar apoio e assessoramento técnico aos gestores, aos gerentes e às equipes de projetos em todas as fases do projeto;

IX. Propor treinamento e desenvolvimento dos gestores e gerentes de projetos nas melhores práticas de gestão de projetos;

X. Realizar intercâmbio com organizações privadas e públicas de referência na área de gestão de projetos;

XI. Estabelecer padrões para início e fechamento de projetos;

XII. Revisar os documentos dos projetos gerados para garantir que estarão sendo criados conforme as orientações fornecidas, validando a qualidade e verificando se o gerente de projetos necessita de ajuda;

XIII. Desenvolver outras atividades típicas da unidade.

Art. 5º - São atribuições do Setor de Gestão

Estratégica:

I. Efetuar o alinhamento de todas as unidades de apoio e operacionais às metas estratégicas institucionais;

II. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da organização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

III. Promover a comunicação da estratégia, bem como dos resultados alcançados, a todos os magistrados e servidores, de forma a assegurar a efetiva compreensão e o comprometimento de todos na execução do plano estratégico;

IV. Padronizar procedimentos para definição de processos de trabalho e iniciativas estratégicas em conjunto com o Setor de Projetos;

V. Estimular e capacitar unidades administrativas e judiciárias, em parceria com a Escola do Servidor, na utilização de padrões administrativos como instrumentos de gestão, mediante promoção de capacitação contínua e eventos de disseminação do conhecimento específico sobre documentação de processos de trabalho;

VI. Acompanhar projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho com as unidades do Tribunal de Justiça;

VII. Elaborar normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho, diretamente ligados às metas estratégicas traçadas para o Tribunal;

VIII. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de desdobramento estratégico em todas as unidades;

IX. Exercer acompanhamento sistêmico no que diz respeito ao cumprimento das metas definidas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como das Metas Prioritárias Nacionais estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça;

X. Avaliar e relatar o grau de sucesso na consecução de objetivos estratégicos estabelecidos, com base em indicadores de desempenho.

Art. 6º - O Diretor da Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, para o exercício nessa unidade, ocupará o Cargo de Provimento em Comissão, símbolo PJ-DAS, nível III; os chefes dos Setores de Projeto e de Gestão Estratégica ocuparão os Cargos de Provimento em Comissão, símbolo PJ-DAI; o Assistente Administrativo perceberá a Gratificação de Função, Símbolo FG-1, conforme prescreve a Lei nº 3.226, de 04 de março de 2008.

Art. 7º - O cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica será exercido por pessoa com formação de nível superior; os cargos dos chefes dos Setores de Projeto e de Gestão Estratégica serão exercidos por servidores de carreira do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado do Amazonas com formação de nível superior.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 9º - Revoga-se a Resolução N.º 30/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de agosto de 2011.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Desembargador YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador LUIZ WILSON BARROSO

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS